



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 15 DE OUTUBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.472

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 02
EXTRATO.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 05
RE-RATIFICAÇÃO.....	PÁG. 15
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 15
AVISO.....	PÁG. 15
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 17

DECRETO

DECRETO Nº 2397, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

**Altera a composição do
Conselho Municipal de
Educação.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 7.771, de 29 de dezembro de 1997, 7.856, de 21 de dezembro de 1998, e 8.369, de 22 de dezembro de 2005, **RESOLVE dispensar MARIA EURÍDICE DE OLIVEIRA** da função de *Conselheira Titular* do Conselho Municipal de Educação, como representante do Poder Legislativo, e *designar ERISEI MARIA MENDES DA COSTA* para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2398, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.533.632-0/2008, **RESOLVE** colocar a servidora **ERISLEI MARIA MENDES DA COSTA, matrícula nº 194980-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Comissão de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2622, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008,

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ADEMIR MARIANO DOS SANTOS, matrícula nº 663840-1** e **BENEVIDES LEONEL DA SILVA, matrícula nº 9202-1**, lotados na Procuradoria Geral do Município, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 14 de outubro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o primeiro e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2623, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JAIR DA CUNHA BASTOS (matrícula nº 1953-1)**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, nos dias 15 e 16 de outubro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2624, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DÁRIO DÉLIO CAMPOS**, matrícula n.º **27189-1**, Secretário Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, nos dias 15 e 16 de outubro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2625, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, matrícula n.º **915203-1**, Secretário do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, nos dias 15 e 16 de outubro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2627, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.525.033-6/2008, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ELIZIÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, matrícula n.º **483397-1**, do cargo, em comissão, de *Coordenador 2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de setembro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2628, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **MATEUS TAVARES DE FREITAS**, matrícula n.º **851620-1**, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador 2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DESPACHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº. 35261893
INTERESSADO: COMDATA/SME-EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATOS DIVERSOS

DESPACHO Nº 4535/2008.

Acatando solicitação do Departamento Administrativo, desta Pasta, retificamos o Despacho Nº4053/2008, retro, originado por meio do Despacho 968/DA/DVCCS, que passa a ter o teor abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

“(…) nos termos do **Art. 24 da Lei Federal nº 8666**, autorizar a dispensa de licitação.

É dispensável a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

VIII. Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado compatível com o praticado no mercado;

(…)

XVI. Para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática à pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.

A dispensa deve se dar em favor de Cía de Processamento de Dados do Município de Goiânia”.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de outubro de 2008.

Profª **MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**
Secretária

COMDATA

Despacho Presidência n.º 627/08

O Presidente da **Comdata - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia**, usando de suas atribuições legais e estatutárias e considerando também o interesse da Administração Pública Municipal,

Declara Dispensável a Licitação

para celebrar contrato visando o fornecimento de aproximadamente 200 (duzentos) garrafas/mês, de 20 (vinte) litros cada, de água mineral com a **Saúde Indústria e Comércio de Água Mineral Ltda.**, Cnpj n.º 02991389/0001-00, no valor mensal estimado de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), conforme artigo 24, II c/c p. único da Lei n.º 8.666/93, autos n.º 35314377/08.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 01 de outubro de 2008.

Benítez Brandão Calil
Diretor Presidente

EXTRATO

COMDATA

Extrato Ctjr 21/08

Contratantes: Comdata e AR de Oliveira Consultoria Financeira.

Local e Data: Lavrado e assinado em 13 de outubro de 2008, em Goiânia, GO, na **Comdata**, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

Fundamento: Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, Exposição de Motivos n.º 11/08 e Despacho da Presidência n.º 638/08, conforme artigos 25, I e 24, II c/c p. único, ambos da Lei n.º 8.666/93, autos n.º 35393692/08.

Objeto: Prestação de serviços para levantamento, acompanhamento, bem como atualizações cadastrais, valores e conferências dos dividendos, bonificações, juros de capitais e outros, das participações acionárias, movimentos acionários e dividendos que a **Comdata** possa ser detentora ou possuidora.

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

COMDATA

Extrato Aditivo 2 Ctjr 19/07

Contratantes: Comdata e a América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda.

Local e Data: Lavrado e assinado em 08 de outubro de 2008, em Goiânia, Go, na **Comdata**, situada na Av. José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

Fundamento: Pregão Presencial 64/07, processo administrativo n.º 31281954/07 e 33023626/07.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as **Cláusulas Quarta** - Prazo, Vigência, Ordem de Fornecimento e Garantia dos Serviços, **Sexta** - Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, e **Sétima** - Dotação Orçamentária, da seguinte forma:

Cláusula Quarta: Prazo, Vigência, Ordem de Fornecimento e Garantia dos Serviços

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/10/08, podendo ser prorrogado respeitado o teto legal máximo da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sexta: Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

6.1 - A **Comdata** pagará a **Contratada** o valor mensal de **R\$11.761,92 (onze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, valor encontrado em virtude do Inpc acumulado nos últimos 12 meses, ou seja, R\$10.988,00 x 7.0434% = R\$ 773,92, conforme abaixo.

Cláusula Sétima: Dotação Orçamentária

7.1 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, período de 08/10/08 a 08/10/09, no valor global de **R\$ 141.143,04 (cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos)**, 12 x R\$11.761,92 p/ mês, são próprios da Comdata e previstos na reserva orçamentária em anexo, sendo os consequentes os para tal fim consignados.

COMDATA

Extrato Aditivo 3 Ctjr 12/05

Contratantes: Comdata e a Neli Aparecida Miranda Lino e Silva e Outros.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de outubro de 2008, em Goiânia, Go, na **Comdata**, situada na Av. José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

Fundamento: Dispensa Licitação, artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93, EMJR n.º 10/05 e DPPR n.º 213/05, processo administrativo n.º 27484824/05.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as **Cláusulas: Terceira - Prazo e Quarta - Preço, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros**, da seguinte forma:

Cláusula Terceira: Prazo

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/08, podendo ser prorrogado respeitado o teto legal máximo da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta: Preço e Condições de Pagamento

4.1 - R\$ 6.700,03 (seis mil, setecentos reais e três centavos) mensais, valor encontrado em virtude do Inpc acumulado nos últimos 12 meses, ou seja, R\$ 6.259,18 x 7.0434% = R\$440,85.

4.3 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, período de 01/10/08 a 01/10/09, no valor global de R\$ 80.400,36 (oitenta mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos), 12 x R\$ 6.700,03 p/ mês, são próprios da Comdata e previstos na reserva orçamentária em anexo, sendo os consequentes os para tal fim consignados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 098/2008**

- 1. ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.
- 3. OBJETO:** Locação, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel localizado na Avenida Sergipe, lotes 25 e 26-A, Setor Campinas, nesta Capital.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009.
- 5. PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Sr. **BENEDITO DOS SANTOS**.
- 6. VALOR:** Valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
- 7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** 0054 00, de 24.09.2008
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2008.17.20.12.122.0017.2016.339036.15.10.03
- 9. PROCESSO Nº:** 35335528/2008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº078/2007

- 1. FUNDAMENTO:** Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
- 2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e os Srs. **WAGNER GOMES DE MORAIS** e **MÁRCIA HELENA DE MORAIS**.
- 3. OBJETO:** prorrogação do Contrato nº 078/2007, por 12(doze) meses, contado a partir de 04 de dezembro de 2008.
- 4. VALOR:** Estima-se em R\$ 8.016,24 (oito mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2008.21.50.10.301.0015.2030.339036.15.20.03
- 6. DATA E Nº EMPENHO:** 018700, de 10.09.2008.
- 7. PROCESSO Nº:** 35086838/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 063 /2008**

PROCESSO: 34188475

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: KIDEL COMERCIAL LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto **Retificar a Cláusula Primeira do Contrato nº 063/2008**.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO: 31716331

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto **Retificar as Cláusulas Primeira e Segunda do Segundo Termo Aditivo de Prestação de Serviços ao Contrato nº 030/2006**, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 030/2006, ratificado pelos respectivos Termos Aditivos, com a respectiva suplementação financeira, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de julho de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O presente Termo Aditivo possui valor global estimado em: R\$ 7.474.612,30, (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e trinta centavos).”

DATADA ASSINATURA: 06/10/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS, AUTORIZADOS ATRAVÉS DO DECRETO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 1.082 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

ANEXO I

CONTRATADO	VIGÊNCIA INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO
JOÃO FERREIRA RIOS	26/06/2008	31/12/2008	SUP. DE MANUTENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 054 / 2008.

1. DATA: 30.09.2008.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a CRECHE CAETANO FÓGLIA.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a CRECHE, visando o funcionamento da Creche Caetano Fógliã, onde será desenvolvido o Projeto Político Pedagógico com o objetivo de atender em período integral, aproximadamente, 90 (noventa) crianças, na faixa etária de 02 a 05 anos, residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 04 agrupamentos de Educação Infantil, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de junho a 31 de dezembro de 2008.

5. PROCESSO Nº 34492646 / 2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO Iº TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2008

1. DATA: 30.09.2008

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA SERAPIÃO RIBEIRO / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUTA DE SOUZA.

3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo tornar sem efeito a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, os itens 2., 3., 4. e 5. da CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO, bem como os itens 15., 16., 17., 18., 19., 20. e 21. da CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DAS OBRAS, referentes ao Convênio nº 057 / 2008, considerando que as OBRAS requereram à EDUCAÇÃO que não efetivassem os repasses dos recursos financeiros estabelecidos no Convênio nº 057 / 2008, cujos referidos recursos visavam à colaboração para o funcionamento do *Centro de Educação Infantil Auta de Souza*, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

5. PROCESSO: Nº 34990662/2008.

RESOLUÇÃO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 190/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35481389/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 014, Placa NGO-5972 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 278,50 (duzentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 191/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486291/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 026, Placa NGF-0514 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 192/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486917/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 007, Placa NGO-6282 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 2.728,30 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais, trinta centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 193/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486933/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 001, Placa NGO-6332 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 909,70 (novecentos e nove reais, setenta centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 194/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486232/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 025, Placa NGF-0054 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 3.708,50 (três mil, setecentos e oito reais, cinquenta centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 195/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35481397/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 015, Placa NGO-6352 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 196/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35482580/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 038, Placa NGK-9234 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 2.859,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG**RESOLUÇÃO Nº 197/08-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35482245/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 004, Placa NGR-2824 e o consequente pagamento no valor de R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG**RESOLUÇÃO Nº 198/08-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO

DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486739/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 016, Placa NGO-5992 e o consequente pagamento no valor de R\$ 517,47 (quinhentos e dezessete reais, quarenta e sete centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG**RESOLUÇÃO Nº 199/08-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486658/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 009, Placa NGO-6312 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 200/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486607/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 026, Placa NGF-0514 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 201/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação

de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35481478/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 018, Placa NGO-6382 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 319,19 (tezentos e dezenove reais, dezenove centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 202/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486526/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93,

declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 030, Placa NGF-0494 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 203/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35481583/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 010, Placa NGO-6012 e o conseqüente pagamento no

valor de R\$ 11.935,88 (onze mil, novecentos e trinta e cinco reais, oitenta e oito centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 204/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486437/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 030, Placa NGF-0494 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 1.122,50 (um mil, cento e vinte e dois reais, cinquenta centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 205/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486445/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 025, Placa NGF-0054 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 1.032,10 (um mil, trinta e dois reais, dez centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 206/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35486801/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 007, Placa NGO-6282 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 4.161,26 (quatro mil, cento e sessenta e um reais, vinte e seis centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 207/08-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35481338/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 012, Placa NGO-5932 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 4.871,72 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais, setenta e dois centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG**RESOLUÇÃO Nº 208/08-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35481249/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 001, Placa NGO-6332 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 788,29 (setecentos e oitenta e oito, vinte e nove centavos), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG**RESOLUÇÃO Nº 209/08-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO

DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35481087/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 019, Placa NGO-6042 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG**RESOLUÇÃO Nº 210/08-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O Termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

2 - O Contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35481176/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 003, Placa NGO-6192 e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RE-RATIFICAÇÃO

COMOB

RE-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 628/DP/08, DE 25/07/08, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 35206281/08 - MW AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.

O Diretor Presidente da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, resolve RE-RATIFICAR o DESPACHO Nº 628/DP/08, DE 25/07/08, onde se lê “autorizar a realização da presente despesa, no valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais)”, **leia-se “autorizar a realização da presente despesa, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)”**, permanecendo inalterado os demais termos do referido ato.

À Diretoria Financeira, para adequar a reserva financeira. Após, retorne ao Gabinete da Presidência.

Goiânia, 10 de Outubro de 2008

Adv. Sebastião Peixoto Moura
Diretor Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

COMOB

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo nº 35324208/08

DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

À: ETELENGª DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a execução de reforma dos banheiros da E.M. Paulo Freire, localizada na Rua JC-3, Quadra R-2, e R-3 - Jardim Curitiba, nesta capital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 8.915,01 (oito mil, novecentos e quinze reais e um centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo nº 35324208/08.

Goiania, 14 de outubro de 2008.

Adv. Sebastião Peixoto Moura
Presidente

Arqtº Leodante Cardoso Neto
Diretor de Obras

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 33435827/2008 e outros, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2008 - SRP, com abertura prevista para o dia 15 de outubro de 2008, às 09:30 horas, FICA ADIADO para o dia 30 de outubro de 2008 às 14:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone:(62)3524-6320 e Fax (62)3524-6315.

Goiânia, 13 de outubro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 019/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 34691070/2008, oriundo da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2008, com abertura prevista para o dia 14 de outubro de 2008, às 09:30 horas, FICA ADIADA PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 09:30 HORAS, motivada pela necessidade de alteração do edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone:(62)3524-6321/6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 14 de outubro de 2008.

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 34224480/2008 e outros, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2008, com abertura prevista para o dia 15 de outubro de 2008, às 14:30 horas, FICA ADIADO para o dia 31 de outubro de 2008 às 09:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone: (62) 3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 14 de outubro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO
PREGAO PRESENCIAL Nº 137/2008
(MENOR PREÇO POR LOTE)

A Pregoeira Luciula Santana dos Santos Ferreira, designado pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2008, processo nº 32377271/2007.

Empresa Vencedora:

FATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.

Lotes: 02, 03 e 11

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA.

Lote: 01

TOP NET PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA.

Lote: 07

WV DE MORAIS E CIA LTDA.

Lotes: 06 e 10.

MÓVEIS CARVALHO LTDA.

Lotes: 04, 05, 08, 09 e 12

Goiânia, 14 de outubro de 2008.

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 228/2008
(MENOR PREÇO GLOBAL)

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº 2152/08 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2008, processo nº 34878943/2008.

Empresa Vencedora:

VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Goiânia, 14 de outubro de 2008.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ABITARE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA - ADRESS WEST SIDE, Torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, do processo n.º 35580875 a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de hotelaria e restaurante sito à Av. República do Líbano n.º 2.526 Qd. E8 Lt. 06 - St. Oeste - Município de Goiânia - GO.

AMMA

TORRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 35281355, a renovação licença ambiental poluição para comércio varejista, atacadista de produtos para piscina, curtume, lavanderia industrial, limpeza em geral, produtos químicos etc. No endereço: Av Campos Sales Qd 03 Lote 79 n.º 486 - Bairro Anhanguera - Goiânia - GO.

AMMA

TUTTI I FRATELLI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA torna público que requereu na Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, PROCESSO Nº 34561737, a Licença Ambiental Simplificada para Indústria de Cosméticos na Avenida C nº 506 Qd. A-48 Lt. 09 Setor Jardim Goiás, Goiânia - GO.

AMMA

GERAL GAS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35594451, a Licença Ambiental POLUIÇÃO E SIMPLIFICADA para COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E BEBIDAS situado á AV. AMERICANO DO BRASIL Nº 1251 Qd 3-A Lt 07 Parque Santa Rita Cep 74.393-400 Goiânia/GO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

**PUBLICAÇÕES/PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B - Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO À GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.